



EDITAL Nº 013/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2017**

PROCESSO Nº: 04.735/2017

ABERTURA: 20/07/17 -10:30 H



CAPÍTULO I - P R E Â M B U L O

PROCESSO Nº: 04.735/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2017

EDITAL Nº: 013/2017

REGIDO PELA LEI Nº: Lei do Pregão nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.716/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nºs: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições deste instrumento convocatório.

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE OU OFERTA

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

RUA CÉSAR VIEIRA, Nº 105 – CENTRO – PORCIÚNCULA/RJ

DATA E HORA: 20/07/2017 às 10:30 HORAS

(entrega dos envelopes e início de abertura dos mesmos)

O MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA/RJ, por intermédio da Secretaria de Turismo realizará no dia 20 de julho de 2017, às 10:30 horas a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública na Sala de Licitações sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, objetivando à contratação de empresa para organização, realização bem como montagem de estrutura e contratação de mão de obra para as festividades alusivas a 70ª Festa de Emancipação Político-Administrativa do Município de Porciúncula no período de 17/08/2017 a 20/08/2017, com direito a Permissão de Uso a Título Precário de exploração comercial e integral da praça de alimentação e espaços dentro do recinto do Parque de Exposições José de Abreu Salgado, com a padronização de barracas/tendas, segundo *layout* da área, inclusos a locação de terrenos para instalação de bares, restaurantes, parque de diversões, comércios de natureza diversas, ambulantes, estacionamentos de veículos na área interna do parque, publicidades em geral, inclusive a mídia, sem cobranças de ingressos- entrada franca- no período de 17 a 20 de agosto de 2017, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº 04.735/2017 da Secretaria Municipal de Turismo e no **ANEXO II** (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do pregão em epígrafe.

O pregão será realizado pela Pregoeira Substituta Sr^a. Yasmin Figueiredo de Almeida Marcondes, devido ao afastamento temporário do Pregoeiro Titular Adriano Almeida Monteiro, tendo como Equipe de Apoio o Sr^o. Erick Francisco Moraes Ferreira e a Sr^a. Lolita da Silva Rosa, designados pela Portaria nº 405/2017, e será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.716/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.



CAPÍTULO 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação, à **contratação de empresa para organização, realização bem como montagem de estrutura e contratação de mão de obra para as festividades alusivas a 70ª Festa de Emancipação Político-Administrativa do Município de Porciúncula no período de 17/08/2017 a 20/08/2017, com direito a Permissão de Uso a Título Precário de exploração comercial e integral da praça de alimentação e espaços dentro do recinto do Parque de Exposições José de Abreu Salgado, com a padronização de barracas/tendas, segundo layout da área, inclusos a locação de terrenos para instalação de bares, restaurantes, parque de diversões, comércios de natureza diversas, ambulantes, estacionamentos de veículos na área interna do parque, publicidades em geral, inclusive a mídia, sem cobranças de ingressos- entrada franca- no período de 17 a 20 de agosto de 2017, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº 04.735/2017 da Secretaria Municipal de Turismo e no **ANEXO II** (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do presente Edital.**

CAPÍTULO 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação na licitação objeto do presente é facultada a todas as empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça as condições e exigências contidas neste Edital.

3.2 – Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 - As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 9º da Lei 8.666/93;

3.2.2 - pessoas físicas e jurídicas suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com o Município, ou declaradas inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, dos Municípios, Distrito Federal e suas autarquias ou fundações, valendo a participação nesta licitação como expressa declaração de inexistência de tais impedimentos, sob as penas previstas no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº. 8.666/93;

3.2.3 - empresas em estado de falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações e

3.2.4 – consórcios, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

CAPÍTULO 4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

“DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

4.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.1.2 - O Pregoeiro concede as participantes uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado para realização da licitação, para entrega dos envelopes, os quais não serão recebidos ou aceitos após este limite de tempo.

LOCAL: Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ.

DATA: 20 de julho de 2017.

HORÁRIO: 10:30 horas.

Rua César Vieira, 105 - Centro - Tel 22 3842 1388 – Cep. 28 390-000 - Porciúncula-RJ e-mail:
pregao@porciuncula.rj.gov.br – site oficial: www.porciuncula.rj.gov.br



4.1.3 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: _____

e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: _____

4.2 – A Comissão Permanente do Pregão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local e horário definido neste Edital.

CAPÍTULO 5 – DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente. (**com cópia**).

5.1.1 – Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida em cartório;
- b) o documento comprobatório de capacidade para representar a empresa no caso de titular da mesma ou sócio administrador. (Ex. Contrato Social) e
- c) cópia do RG e CPF do representante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins de verificação da outorga mencionada na alínea “a”, o representante da empresa deverá apresentar, em conjunto com a procuração, Cópia do Contrato Social e última alteração, se houver.

5.2 – A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo **ANEXO V**.

5.3 – O documento de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO**” e de “**PROPOSTA**”.

5.4 – O credenciamento será realizado pelo Pregoeiro, após a abertura da sessão.

5.5 – O representante legal da licitante, quando tratar-se de Pessoa Jurídica, que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.



5.5.1 – Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6 – O documento de credenciamento deverá obedecer ao **MODELO do ANEXO IV**.

5.7 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no ato da abertura da licitação, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VIII**).

CAPÍTULO 6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – As propostas comerciais deverão ser preenchidas por meio mecânico ou impressos, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante nos **ANEXOS I e II** deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 – Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa preponente – Pessoa Jurídica;

6.1.2 - Nome, número do RG, endereço, telefone e fax, se houver, do prestador de serviço – Pessoa Física;

6.1.3 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 – Prazo de execução do objeto não superior ao estabelecido no Capítulo 13, contados em dias úteis a partir da homologação;

6.1.5 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

OBSERVAÇÕES:

a) Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, contendo, **preferencialmente, duas casas decimais após a vírgula, entretanto, quando for necessário, serão aceitas até quatro casas**, inclusas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos e quaisquer acréscimos que se fizerem necessários à perfeita propositura dos preços a serem ofertados.

b) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais do item, O Pregoeiro considerará para efeito de julgamento, o valor unitário, providenciando a devida correção do valor global;

c) Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.

CAPÍTULO 7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

► em original;



- ▶ por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- ▶ todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no Art. 32 da Lei nº 8.666/93, inclusive com a autenticação feita pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, na própria sessão, mediante a apresentação dos originais.
- ▶ As certidões, declarações ou quaisquer outros documentos valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope documentos de habilitação, a saber:

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- ➔a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- ➔b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade simples;
- ➔ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração, com cópia do RG e CPF de todos os sócios. Caso os responsáveis pela administração não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- ➔d) No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.
- ➔e) Em se tratando de Fundações, apresentar certidão de regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado de sua constituição.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- ➔a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida;
- ➔b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- ➔c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, no domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, comprovada da seguinte forma: a) a comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débito relativo ao ICMS (RJ) acompanhada da CN da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução conjunta PGE/SER nº 33/2204. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débito relativo ao ISS;



→d) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);

→e) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440/2011, artigo 642-A);

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

→a) Para efeito da comprovação da qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar juntamente com os outros documentos de habilitação, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste caso, com firma reconhecida em cartório), que comprove que a licitante já forneceu materiais da mesma natureza, ou que já prestou serviço com as mesmas características do objeto, com qualidade e pontualidade, com indicação do (s) objeto (s) fornecido (s) ou do (s) serviço (s) prestado à entidade emissora, seja indicação no próprio atestado, seja indicação em cópia de nota fiscal anexa ao Atestado de Capacidade Técnica, ciente a licitante que a comprovação da documentação em tela poderá a qualquer tempo ser requerida ou analisada;

a.1) O atestado acima deve estar acompanhado da Certidão de registro da licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA, que os habilite nos ramos de Engenharia Elétrica e Mecânica, com validade para o presente exercício.

a.2) Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização da licitação, profissionais de nível superior nas áreas de Engenharia Elétrica e Mecânica.

a.3) A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado, com firma reconhecida ou ainda através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s). Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante comprovará o vínculo.

a.4) Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante comprovará o vínculo.

a.5) Certidão de registro e quitação da **licitante** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que habilite a empresa a prestar os serviços que irão ser contratados, com validade para o presente exercício. Caso o licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do **CREA-RJ**, quando da assinatura do contrato. (**DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO PALCO, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**).

a.6) A empresa vencedora deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA com sua respectiva quitação, relativa as partes de estrutura elétrica e mecânica, para ser apresentada juntamente com a documentação encaminhada ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro ou no ato da vistoria realizada pelo mesmo no Parque de Exposições José de Abreu Salgado, se assim exigirem.

a.7) Atestado de Visitação, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Divulgação da PMP-RJ, comprovando que a licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, tomou ciência das condições e do local em que serão executados os serviços, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações deste termo.



a.8) Certificado do profissional técnico em curso de **SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE**, conforme exigências da NR-10 e da Portaria MTE 598, de 07/12/2004.

a.9) Certificado do profissional técnico em curso de **TRABALHO EM ALTURA**, conforme exigências da NR-35 e da Portaria MTE 593, de 28/04/2004.

➔b) Declaração firmada pela empresa acerca dos equipamentos e pessoal técnico de que dispõe e a serem utilizados na execução do (s) serviço (s) ou na entrega da (s) mercadoria (s), podendo a Administração Municipal vistoriar os equipamentos em até 24h após declarada a vencedora do certame, devendo constar na presente declaração as seguintes informações:

b.1) Declaração de que os equipamentos que serão utilizados no alcance do objeto da licitação se encontram em perfeito estado de conservação e funcionamento ao fim a que se destinam;

b.2) Em se tratando de locação ou aquisição de veículos apresentar Declaração que os mesmos deverão estar devidamente vistoriados e documentados no momento da inspeção municipal.

7.5 - Juntamente com os documentos referidos neste capítulo (**CAPÍTULO 7 – HABILITAÇÃO**), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações e certificados:

7.5.1 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. (**MODELO ANEXO VI**).

7.5.2 - Declaração de que a empresa não possui, em seus quadros funcionais, nenhum trabalhador menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.984 de 27 de outubro de 1.999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**MODELO ANEXO VII**).

CAPÍTULO 8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

8.2. – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2.1 - O Pregoeiro classificará o autor da maior oferta e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) a maior proposta, para participarem dos lances verbais.

8.2.2 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de maior oferta nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam as propostas apresentadas.



8.2.3 – Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma, multiplicação e/ou quaisquer outros erros considerados meramente formais.

8.2.4 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

8.2.5 – A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

LANCES VERBAIS:

8.3 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta pior classificada e em seguida os demais. **Esclarecendo que intervalos de lances mínimos de R\$ 100,00 (cem reais), serão exigidos pelo pregoeiro no ato da sessão pública de licitação, tendo por base a maior oferta apresentada.**

8.3.1 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.2 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da última oferta apresentada pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

JULGAMENTO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.4 – O critério do julgamento será: **MAIOR LANCE OU OFERTA, item 01 (Permissão de Uso)**. Sendo certo que o **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS** será a melhor oferta, em face do valor mínimo estipulados pela Administração Municipal.

8.4.1 – Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que aumentem o valor ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecido no valor de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

8.4.2 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta e o valor estimado da contratação.

8.4.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que sua oferta seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.4 – Sendo aceitável a maior oferta, a partir do valor mínimo de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.5 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, para o qual apresentou proposta.



8.4.7 – Na situação prevista no item 8.4.6, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtida a melhor oferta.

8.4.8 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.4.9 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por licitante devidamente declarado como MPE, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1 Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço superior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE;

9.1.2 O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances e solicitado pelo pregoeiro, sendo permitida apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor superior ao lance ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE;

9.1.3 Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital;

9.1.4 Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) inferior à proposta de maior lance ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio público para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta;

9.1.5 Na hipótese de nenhuma MPE não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou a melhor oferta permanece na posição de melhor classificada.

CAPÍTULO 10 – RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de imediato e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, sendo certo que o pregoeiro, neste ato, indicará os efeitos em que será recebido, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03(três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 10.3** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.5** – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do Município e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail ou mediante ofício c/ recibo.
- 10.6** - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser instrumentalizados em autos apartados aos do processo principal e entregues no Serviço de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura, das 8 h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 10.7** - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Srº Prefeito de Porciúncula, ou pessoa a esse fim devidamente outorgada, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

CAPÍTULO 11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 11.2** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao(s) licitante (s) vencedor (es) do procedimento licitatório e homologará a licitação.
- 11.3** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo definido em Edital; e
- 11.4** - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.
- 11.5** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

CAPÍTULO 12 – CONTRATO

- 12.1** – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante no **ANEXO III** do presente e em observância ao previsto na proposta aceita.
- 12.2** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, na assinatura do contrato.
- 12.3** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato.
- 12.4** – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que poderá ser através de FAX ou correio eletrônico.



12.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do prazo para tal e devidamente fundamentada.

CAPÍTULO 13 - DO PAGAMENTO

13.1 – Pela permissão de Uso o **CONTRATADO** pagará ao **CONTRATANTE** o valor total de sua oferta, em parcela única e moeda corrente, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da homologação do certame.

13.2 – Não será permitida a utilização de créditos de qualquer natureza para fins do pagamento previsto no parágrafo anterior.

13.3 – O pagamento da oferta será recolhido aos cofres Públicos do Município Porciúncula, efetuado no **Banco do Brasil, Agência 2483-x, Conta nº 1549-3, em nome da Prefeitura Municipal de Porciúncula, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) MANUAL**, em uma única parcela, em até 03 (três) dias contados da data da assinatura do contrato.

13.4 – Em caso de atraso do pagamento, o **CONTRATADO** deverá pagar ao Município a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescido de atualização monetária e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas no presente.

13.5 – No caso item anterior, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, fornecido pelo IBGE.

13.6 – Os juros de mora de 12 (doze por centos) ao ano, *pro rata die*, que serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

I= índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12% (12/100/365));

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

V = Valor em atraso

12.7 – A **CONTRATADA** não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pela execução do objeto do presente.

CAPÍTULO 14 – DO PRAZO DE CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 – O prazo execução do objeto irá se iniciar em 16 de agosto de 2017 e terá seu termo em 21 de agosto de 2017 ou após a execução total do objeto.



14.2 – A execução do objeto será no Parque de Exposições José de Abreu Salgado, Na Sede do Município de Porciúncula.

CAPÍTULO 15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contratado, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2 – multas;

15.1.3 – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

15.1.4 – Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;

15.1.5 – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.2 – A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atrasos, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

15.2.1 – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.3 – As sanções previstas neste CAPÍTULO poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CAPÍTULO 16 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital de Licitação por irregularidade na aplicação das Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.



16.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

CAPÍTULO 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital, aceitando integralmente suas normas e que obteve da Municipalidade, através do Setor de Licitações, as informações que solicitaram.

17.2 – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.4 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase dos atos que integram o certame licitatório, promoverem diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos bens ou mercadorias ofertados, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.5 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

17.7 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.9 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

17.10 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

17.11 - No caso do desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12 - O original deste Edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraíndo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

17.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



CAPÍTULO 18 – DO VALOR

18.1 – O valor global mínimo estimado para a Permissão de Uso é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** assim elencados, **item 01 (Permissão de Uso)**. A ser creditado a favor do Município de Porciúncula/RJ em virtude da Permissão de Uso.

CAPÍTULO 19 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

19.1 – O Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos na sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, bem como quaisquer informações que os licitantes julgarem necessárias pelos telefones (22) 3842-1221 ou 3842-1388, de 2ª à 6ª feira no horário de 13:00 às 16:30 horas.

19.2 – Este edital possui 09 (nove) ANEXOS, sendo: **ANEXO I** – Formulário Padronizado de Proposta (valor global); **ANEXO II** - Planilha detalhada do objeto e Termo de Referência, para preenchimento dos valores unitário e total; **ANEXO III** - Minuta de Contrato; **ANEXO IV** – Modelo de credenciamento; **ANEXO V** – Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação; **ANEXO VI** - Declaração de inexistência de fato impeditivo e **ANEXO VII** - Declaração de não empregar menores de 18 anos; **ANEXO VIII**- Modelo de declaração de ME ou EPP e **ANEXO IX** - Modelo de recibo do Edital.

19.3 – Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (VALOR GLOBAL);
- **ANEXO II** – PLANILHA DETALHADA DO OBJETO, PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COM VALORES UNITÁRIO E TOTAL E TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E O LICITANTE VENCEDOR;
- **ANEXO IV** - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- **ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- **ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;
- **ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES;
- **ANEXO VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;
- **ANEXO IX** – MODELO DE RECIBO DO EDITAL.

Porciúncula - RJ, 06 de julho de 2017.

YASMIN FIGUEIREDO DE ALMEIDA MARCONDES
PREGOEIRA SUBSTITUTA



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO- VALOR GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA Secretaria Municipal de Administração		PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 Nº do Processo: 04.735/2017. A ser aberta para julgamento às 10:30 horas do dia 20/07/2017.			
Queira apresentar, observadas AS INDICAÇÕES ABAIXO, o(s) preço(s) para fornecimento e este ÓRGÃO do(s) material (is) e/ ou serviços abaixo relacionado(s). SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO _____ Órgão _____ Sec. Mun. de Administração Assinatura do Responsável		EMPRESA: Endereço: Este PREGÃO PRESENCIAL será impreterivelmente aberto na data e hora marcadas podendo o ato ser assistido pelo proponente ou qualquer cidadão interessado.			
Item	ESPECIFICAÇÃO	Item	Unid.	Quant.	Total Geral R\$
01	Contratação de empresa para organização, realização bem como montagem de estrutura e contratação de mão de obra para as festividades alusivas a 70ª Festa de Emancipação Político-Administrativa do Município de Porciúncula no período de 17/08/2017 a 20/08/2017, com direito a Permissão de Uso a Título Precário de exploração comercial e integral da praça de alimentação e espaços dentro do recinto do Parque de Exposições José de Abreu Salgado, com a padronização de barracas/tendas, segundo layout da área, inclusos a locação de terrenos para instalação de bares, restaurantes, parque de diversões, comércios de natureza diversas, ambulantes, estacionamentos de veículos na área interna do parque, publicidades em geral, inclusive a mídia, <u>sem cobranças de ingressos-entrada franca- no período de 17 a 20 de agosto de 2017</u>, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº 04.735/2017 da Secretaria Municipal de Turismo e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do Pregão nº 013/2017. Obs.: <u>Condições de Pagamento:</u> Conforme Edital.	Permissão	-----	-----	
OBSERVAÇÕES: 1.0 – O PREGÃO PRESENCIAL deverá: -ser digitado ou datilografado, sem emendas e rasuras; -conter os preços em algarismos por unidade, já incluídas as despesas de frete, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; -ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2.0 - O proponente se obrigará, mediante entrega da proposta do PREGÃO PRESENCIAL, a cumprir os termos nele contidos. 3.0 – A proposta do PREGÃO PRESENCIAL deverá ser entregue a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado com a indicação do seu número. 4.0 - A licitação mediante PREGÃO PRESENCIAL poderá ser revogada ou anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Prazo de execução 30 (trinta dias). Validade da Proposta do Pregão Presencial: 60 (sessenta dias). Local de execução: _____ Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente Em ____/____/_____ _____ Representante da Empresa Proponente CNPJ.: Insc. Estadual.:			



ANEXO II

Processo nº: 04.735/2017.
Proposta Detalhe Pregão Presencial nº 013/2017.

Secretaria Municipal de Turismo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PROPOSTA DE PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
PERMISSÃO DE USO					
01	Contratação de empresa para organização, realização bem como montagem de estrutura e contratação de mão de obra para as festividades alusivas a 70ª Festa de Emancipação Político-Administrativa do Município de Porciúncula no período de 17/08/2017 a 20/08/2017, com direito a Permissão de Uso a Título Precário de exploração comercial e integral da praça de alimentação e espaços dentro do recinto do Parque de Exposições José de Abreu Salgado, com a padronização de barracas/tendas, segundo <i>layout</i> da área, inclusos a locação de terrenos para instalação de bares, restaurantes, parque de diversões, comércios de natureza diversas, ambulantes, estacionamentos de veículos na área interna do parque, publicidades em geral, inclusive a mídia, <u>sem cobranças de ingressos-entrada franca- no período de 17 a 20 de agosto de 2017</u> , conforme as especificações descritas no processo administrativo nº 04.735/2017 da Secretaria Municipal de Turismo e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do Pregão nº 013/2017.	Permissão de Uso	1		
SUBTOTAL =====>					
TOTAL GERAL =====>					R\$

Carimbo (CNPJ) e Assinatura do Representante da Empresa



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

Contratação de empresa para organização, realização bem como montagem de estrutura e contratação de mão de obra para as festividades alusivas a 70ª Festa de Emancipação Político-Administrativa do Município de Porciúncula no período de 17/08/2017 a 20/08/2017, com direito a Permissão de Uso a Título Precário de exploração comercial e integral da praça de alimentação e espaços dentro do recinto do Parque de Exposições José de Abreu Salgado, com a padronização de barracas/tendas, segundo *layout* da área, inclusos a locação de terrenos para instalação de bares, restaurantes, parque de diversões, comércios de natureza diversas, ambulantes, estacionamentos de veículos na área interna do parque, publicidades em geral, inclusive a mídia, sem cobranças de ingressos- entrada franca- no período de 17 a 20 de agosto de 2017.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1- O evento tem grande importância para a região e se tornou um marco de grande interesse da população porciunculense, fomentando o comércio e trazendo diversas vantagens como diversão aos mais carentes, atrair turistas, divulgar o trabalho de diversas Secretarias Municipais, empresas e artistas locais contribuindo consideravelmente com a cultura no município.

2.2- Considerando ainda que a Prefeitura Municipal não possui em seu quadro funcional pessoal especializado e verba para realização e organização de um evento desse porte.

2.3- Em observância ao Princípio da Economicidade, em face de indisponibilidade financeira da Prefeitura de Porciúncula, para custear a totalidade do evento, opinamos que a contratação em referência, ocorra através de Permissão de Uso a Título Precário, por meio de procedimento licitatório na modalidade de pregão presencial, do tipo maior lance ou oferta, onde o valor inicial a ser ofertado pelas empresas interessadas em participar da licitação que deverá ser de, no mínimo, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2.4-Cumprido ressaltar que, em **CONTRAPARTIDA**, a empresa vencedora irá arcar, sem ônus para a Prefeitura, com os custos do fornecimento de toda a estrutura de sonorização e iluminação dos palcos e geradores de energia para todos os dias do evento, bem como disponibilidade de locução, divulgação do evento, hospedagem, alimentação e transporte de toda equipe técnica, músicos e artistas, inclusive abastecimento de camarins, bem como a realização de 01 (um) show com bandas de renome nacional, 04 (quatro)shows com bandas de renome regional e 01 (um) show gospel, conforme especificações técnicas descritas neste termo, constante no item 3. **Destacando-se que não haverá a cobrança de ingressos durante os dias de realização do mencionado evento.**

2.5- Por fim, é importante acrescentar que a iniciativa ora proposta, visa a continuidade da realização de um evento tão importante e tradicional em nosso município, que, em razão da notória queda da arrecadação em todo país e da insuficiente disponibilidade financeira do município, necessita de novas alternativas para sua concretização, de forma econômica, por meio da permissão de uso ora proposta, tendo em vista que irá gerar uma economia significativa para os cofres públicos municipais se comparado aos gastos realizados nos anos anteriores, quando a prefeitura arcava integralmente e/ou significativamente com todos os custos do citado evento.



3- DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

3.1 A empresa a ser CONTRATADA será responsável pela organização, realização bem como montagem de estrutura e contratação de mão de obra especializada para as festividades alusivas a 70ª Festa de Emancipação Político-Administrativa do Município de Porciúncula no período de 17/08/2017 a 20/08/2017, bem como pela realização de 01 (um) show Gospel no dia 17/08/2017, 04 (quatro) shows com bandas de renome regional nos dias 18, 19 e 20/08/2017, 01 (um) show com banda de renome Nacional no dia 19/08/2017, com início nos horários determinados na tabela constante do item 4.2 abaixo;

3.2 Os shows de responsabilidade da empresa CONTRATADA deverão ser SEMPRE AO VIVO, completos, incluindo cantores, músicos, equipe técnica e efeitos especiais (se for o caso); e serão realizados conforme descrição abaixo:

Data	Horário	Dia da Semana	Característica das Bandas
17/08/2017	19:00 h	Quinta-feira	Abertura Oficial da 70ª Festa de Emancipação Político-Administrativa do Município de Porciúncula, com a tradicional queima de fogos.
17/08/2017	21:00 h as 23:00 h	Quinta-Feira (mínimo 01 show)	Show Gospel
18/08/2017	21: 00 h as 00:00 h	Sexta-feira (mínimo 01 show)	Banda de renome regional, estilo sertanejo universitário, com no mínimo 11 componentes. (obs.: a referida banda deverá fazer show com duração mínima de 02 (duas) horas, possuir CD gravado e apresentar mídia comprobatória do seu reconhecimento, no mínimo, pelo público regional)
19/08/2017	20:00 h as 23:00 h	Sábado (mínimo 01 show)	Banda de renome nacional, estilo Pagode e Samba, com no mínimo 12 componentes. (obs.: a referida banda deverá fazer um show com duração mínima 1:40 (uma hora e quarenta minutos), possuir CD gravado e apresentar mídia comprobatória do seu reconhecimento, no mínimo, pelo público regional).
19/08/2017	23:00 h as 14:00 h	Sábado (mínimo 01 show)	Banda de renome regional, estilo axé/forró, com no mínimo 10 componentes. (obs.: a referida banda deverá fazer show com duração mínima de 02 (duas) horas, possuir CD gravado e apresentar mídia comprobatória do seu reconhecimento, no mínimo, pelo público regional)



20/08/2017	18:00h as 21:00 h	Domingo (mínimo 01 show)	Banda de renome regional, estilo samba/axé, com no mínimo 10 componentes. (obs.: a referida banda deverá fazer show com duração mínima de 02 (duas) horas, possuir CD gravado e apresentar mídia comprobatória do seu reconhecimento, no mínimo, pelo público regional)
20/08/2017	21:00h as 00:00 h	Domingo (mínimo 01 show)	Banda de renome regional, estilo sertanejo universitário, com no mínimo 10 componentes. (obs.: a referida banda deverá fazer show com duração mínima de 02 (duas) horas, possuir CD gravado e apresentar mídia comprobatória do seu reconhecimento, no mínimo, pelo público regional)

Obs: Os Shows poderão sofrer alteração no horário em relação a programação Oficial do Evento.

4- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 –O prazo de prestação do(s) serviço (s) será durante o período de 16/08 à 21/08 do presente ano, e começará a fluir a partir do dia 16/08/2017, após a expedição do Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela **Secretaria de Turismo**.

4.2 – A solicitação de cada serviço deverá atender ao **quantitativo**, fixado neste termo.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A empresa CONTRATADA irá arcar com os custos do fornecimento de toda a estrutura de sonorização, iluminação dos palcos e geradores de energia para todos os dias do evento, bem como locução, divulgação do evento, hospedagem, alimentação e transporte de toda equipe técnica, músicos e artistas(cantor e banda), inclusive abastecimento de camarins, bem como a realização de 01 (um) show com bandas de renome nacional, 04 (quatro)shows com bandas de renome regional e de 01 (um) show gospel, conforme especificações técnicas descritas neste termo, constante no item 3.2.

5.2- Também se inclui no preço os custos decorrentes da segurança dos artistas de renome regional e local descritos no item 3.2 deste termo e dos instrumentos e aparelhagem que utilizarem, seja antes, durante ou após os quatro shows de renome regional, um show de renome nacional e um show gospel, por conta da licitante vencedora.

5.3- Arcar com todos os custos de hospedagem, alimentação, transporte dos artistas, técnicos e toda a equipe necessária para o bom desempenho dos trabalhos, durante a execução dos serviços, inclusive pelas despesas com a equipe técnica e carregadores responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos de sonorização e iluminação dos palcos nº 01.

5.4- **É vedada a cobrança de ingressos para o acesso de pessoas no Parque de Exposição José de Abreu Salgado, sendo obrigatória a entrada gratuita para o público em geral;**

5.4.1 Estão excluídas do item 5.4 as cobranças relativas a exploração do parque de diversão, estacionamentos.

5.5- A Contratada deverá **fornecer todo o equipamento e o material** necessário para a **apresentação dos shows**, em especial quanto ao atendimento às exigências realizadas pelos artistas (cantor/banda), bem como executar os serviços dentro da melhor técnica aplicável a espécie;



5.6- É de inteira responsabilidade da Contratada o pagamento relativo a **todas as despesas** dos artistas (cantor/banda), incluídos os músicos, acompanhantes e equipes técnicas envolvidas, compreendendo os serviços de camarins (alimentos, bebidas, toalhas, material de higiene e outros materiais exigidos), bem como hospedagem, alimentação, transporte, instrumentos, cachê e segurança dos artistas que se apresentaram;

5.7-Disponibilizar **equipe de apoio(staff) suficiente** para a execução da gestão, organização e realização do evento, em especial para a realização de todos os serviços compreendidos no objeto;

5.7.1 – Deverá ser disponibilizados 2 (dois) staff da equipe da apoio para a composição do camarim durante a realização de todo o evento.

5.08- Os custos relativos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), será de inteira responsabilidade da empresa vencedora da Licitação;

5.09- É de inteira responsabilidade da Contratada as atividades de montar, instalar e desmontar a **estrutura, equipamentos e materiais (gerador, telão, sonorização e iluminação)**, bem como a carga, transporte, segurança e guarda.

5.10- A Contratada é responsável pela manutenção da **estrutura, equipamentos e materiais (gerador, telão, sonorização e iluminação)**, devendo corrigir imediatamente eventual falhas que poderão ocorrer, com a substituição e/ou correção de peças com defeitos.

5.11- A Contratada deverá efetuar a instalação, montagem e testes da **estrutura, equipamentos e materiais (gerador, telão, sonorização e iluminação)**, até o dia **17/08/2017**.

5.12-Promover e contratar o **plano de mídia** para a promoção e divulgação do evento, conforme abaixo descrito, devendo ser comprovados junto a Secretaria Municipal de Turismo:

- a) inserções em rádios da região;
- b)cartazes Formato 2;
- c) outdoors, inclusos papel, colagem e locação de placa (no mínimo 02 dois);
- d) propaganda volante (carro de som);
- e)mídias em redes sociais.

5.13- A publicidade efetuada pela Contratada não poderá conter conteúdo pornográfico, que incentive o uso de drogas, que tenha caráter discriminatório de gênero, etnia, credo e, ainda, que contenha publicidade político-partidária e/ou promoção pessoal.

5.13.1- É vedado à publicidade que agrida ao decoro;

5.13.2- Vedada divulgação de produto de comercialização proibida.

5.14- Designar um locutor para as divulgações necessárias durante o evento; atendendo aos horários dos shows.



5.15- A CONTRATADA também irá disponibilizar toda estrutura de **SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DOS PALCOS E GERADORES DE ENERGIA** para todos os dias do evento (período de 17/08/2017 a 20/08/2017), com o objetivo de atender com qualidade os shows artísticos que irão se apresentar, conforme especificações técnicas mínimas descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	LOCAL DE INSTALAÇÃO
01	ILUMINAÇÃO PORTE TRÊS – 01 mesa computadorizada 2048 canais; 64 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 03 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 72 refletores PAR 64 com Filtros fosco cores diversas; 12 refletores Elipsoidais; 08 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 36 refletores PAR LED RGBW; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 24 box Truss; 06 corner box Truss; 12 corner 4 faces Q 30; 16 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; 02 Hazers; Sistema de intercon com 6 pontos SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO MOVING LIGHT 1200 , Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de iluminação com equipamento de Moving Head com Lâmpada MSR 1200, 32 Canais DMX, 01 Disco de cor sendo 6 cores, 02 Discos de gobo sendo 06 Gobos rotantes em cada disco, Prisma de 3 faces de rotação em ambos, Dimmer / Shutter / Foco motorizado, Iris/ Frost / Foco motorizado, Zoom motorizado e CMY / CTO	DIA	04	PALCO 1
02	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE TRÊS – 02 mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização Line Array , composto por 16 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema debumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked , 16 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; Sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way	DIA	04	PALCO 1



	<p>com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; Side Fill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do Side Fill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 1000 watts por canal; Main power trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação em 110 volts; Delay: 02 linhas com 6 caixas Line Array tree-way , conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus , sistema de Bumper para elevação do equipamento; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores Classe D, potencia mínima de 2.400 watts em 8 Omh cada; Processamento digital com 2 entradas e 8 saídas; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos. Amplificadores de instrumentos; Bateria completa , bumbo, caixa, 2 tons, surdo, 4 stants de Prato, máquina de contra tempo e pedal de bumbo</p>			
03	<p>GERADOR DE ENERGIA, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 450 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.</p>	DIA	04	PALCO 1
04	<p>08 unidades de Telão: telão de no mínimo 200" com projetor de no mínimo 3.000 <i>ansilumens</i>, incluídos montagem e desmontagem.</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 und/dia x 4 dias =08	DIA	04	PALCO 1

5.16- A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização e iluminação específicas para cada show, de acordo com as necessidades de cada artista ou grupo musical que irá se apresentar, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponham.

5.17- São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos de sonorização, iluminação dos palcos e geradores de energia, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos;

5.18- A contratada deverá tomar todas as providências como montagem e desmontagem de todo o material exigido no item 5.16 e caso necessite toda a complementação do material.

5.19- A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção ou troca dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários a total e completa realização do serviço;



5.20- Efetuar a instalação, montagem e testes dos equipamentos até o dia **17/08/2017**, com antecedência mínima de 3 (três) horas para a abertura do evento, com aprovação da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer;

5.21- Serviço de som de linha em todo o recinto do parque de exposições, inclusive exploração da publicidade sonora:

5.22.1- O serviço será realizado a partir das 18 horas, nos dias 17, 18, 19 e às 15 horas no dia 20, sendo interrompido com o início das apresentações no palco principal e retornando sempre após cada apresentação até o horário determinado em sentença judicial para a finalização do evento.

5.22.2- A empresa, a partir dos horários determinados no item 4.2, deverá apresentar programação musical com músicas variadas, intercaladas com avisos e divulgação de interesse público e com comerciais.

5.22.3- Deverá ser feita transmissão através do som de linha do show principal;

5.23- No horário estabelecido, a empresa deverá possuir locutor para efetuar os avisos e comunicações necessárias;

5.24- A empresa deverá, ainda, sem ônus adicional para o município, proceder à divulgação de avisos de utilidade pública e outras comunicações de interesse público solicitados pela administração municipal;

5.25- A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização de forma a possibilitar comunicação compreensível em todo recinto do Parque de Exposições;

5.26.1- A renda auferida com a publicidade sonora será da CONTRATADA.

5.27 - Responsabilizar-se pelos encargos: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais, previstos na Legislação Social e Trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Porciúncula/RJ;

5.28- Devolver o Espaço nas mesmas condições que lhe foi entregue em no máximo 07 (sete dias);

5.29- A Contratada não poderá transferir a terceiros a execução do presente contrato.

5.30- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação a serem exigidas na licitação.

5.31- A CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, fazer uso do nome do CONTRATANTE, ou seja, o município de Porciúncula, ou dele utilizar-se para transações ou negócios, notadamente para compra ou contratação de pessoal, ou quaisquer outros fins, sejam eles quais forem.

5.32-- Entregar a **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico relativo aos **EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO e GÁS DE BARRACAS**, validada pelo **CREA/RJ**, em data igual ou posterior a realização do evento, no ato da assinatura do contrato.

5.33- Prestação de serviço de segurança privada, feminino e masculino, devidamente identificados com uniforme ou coletes, distribuídos durante todos os dias do evento. Os seguranças deverão ter curso de formação na área e ser devidamente registrados no Ministério da Justiça;

6- ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE BARRACAS:



6.1- A CONTRATADA ficará no direito de explorar as dependências do Parque de Exposições José de Abreu Salgado promovendo a venda de espaços destinados a montagem de barracas, sendo de sua inteira responsabilidade a fixação de valores e forma de contratação e arrecadação.

6.2 - A empresa contratada deverá reservar o espaço titulado como: Centro de Comercialização de produtos Artesanais Servidora Miriam Aparecida da Silva; para mostra de produtos de artesanato da Secretaria Municipal de Cultura e da Casa do Artesão de Porciúncula/RJ.

6.3 - A empresa contratada deverá reservar espaço suficiente afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento emergencial dos participantes do evento, a ser designado pela CONTRATANTE.

6.4- As barracas e os quiosques existentes no Parque de Exposição poderão ser explorados pelo contratado ou sublocadas para exploração de comércio, nos dias das festividades;

6.5- Os comerciantes instalados nas dependências do Parque de Exposições José D'Abreu Salgado, deverão afixar em local visível, cartaz em folha A4, contendo as seguinte redação: 'É **CRIME** vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ou entregar **CIGARROS ou BEBIDAS ALCÓOLICAS a MENORES DE 18 DE ANOS, PENA DE DETENÇÃO DE 2 A 4 ANOS, MULTA, ART. 243 (ECA) LEI FEDERAL Nº8069 DE 13/07/90**'.

6.6- As barracas deverão ser montadas de forma que não prejudiquem o fluxo normal de público e atendam as exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro;

6.7- As barracas destinadas ao comércio de comidas e bebidas deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros;

6.8- Será obrigação da CONTRATADA e/ou de suas subcontratadas equipar as barracas de forma adequada ao funcionamento do negócio que será explorado;

6.9- CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a obedecer às normas de segurança, higiene e limpeza do seu negócio;

6.10- A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a proceder, no imóvel, as manutenções que se fizerem necessárias.

6.11- A CONTRATADA obriga-se a manter as barracas de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros;

6.12- A CONTRATADA poderá, durante a realização do evento, explorar, sem exclusividade, a venda de bebidas por meios próprios, se possuir atribuição para tal fim, ou através de empresa contratada, promovendo as vendas tanto no atacado quanto no varejo.

8- EXPLORAÇÃO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES;

8.1- Contratar e instalar 01 (um) **Parque de Diversões** com brinquedos para adultos e crianças, conforme regras abaixo:

8.2- O **Parque de Diversões** deverá obedecer às normas de segurança que regem o serviço, sendo operados somente por profissionais treinados e capacitados, após vistoria e liberação pelas autoridades competentes.

8.3- A Contratada é responsável por qualquer acidente que venha a acontecer com terceiros ou seus prepostos.



8.4- A Contratada deverá exigir dos interessados e responsáveis em montar o **Parque de Diversões**, que os brinquedos montados e todos os demais equipamentos estejam com seguros e com proteção coletiva (extintores, luminárias de emergência e placas de sinalização) exigidos pelo Corpo de Bombeiros.

8.5- A Contratada deverá exigir dos interessados e responsáveis em montar o **Parque de Diversões**, a entrega da **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico, validada pelo CREA/RJ, com data igual ou posterior a realização do evento.

8.6- A Contratada deverá disponibilizar o **Parque de Diversões, com entrada gratuita e sem cobrança de ingressos** para crianças carentes e estudantes das escolas da rede municipal de ensino, 01 (um) dia a ser ajustado entre a Comissão Organizadora do Evento e o representante do **Parque de Diversões**.

8.7- A Contratada deverá efetuar a instalação, montagem e testes do **Parque de Diversões**, até o dia **17/08/2017**.

8.9- O Parque de Diversões será instalado em local que não prejudiquem o fluxo normal de público e atendam as exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro;

8.10- Todos os brinquedos e equipamentos somente sejam operados após vistoria e liberação pelas autoridades competentes;

8.11- Que todos os brinquedos e equipamentos somente sejam operados por profissionais treinados;

8.12- Possuir mão de obra necessária às atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos além das peças sobressalentes para substituição e/ou correção defeitos;

8.13- Disponibilizar no local do evento, técnico do Parque para corrigir eventuais falhas e defeitos;

8.14- Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.

8.15- Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a acontecer com terceiros ou seus prepostos e por todas as autorizações de funcionamento, incluindo as judiciais;

9- ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO;

9.1 – Reservar um espaço para no mínimo 40 (quarenta) automóveis destinados as autoridades municipais, que deverão estar devidamente identificados através de cartão denominado “**TRANSITO LIVRE**” expedido pela Secretaria Municipal de Turismo contendo no mínimo a transcrição da placa de identificação do automóvel ou ainda por adesivo personalizado do poder Executivo contendo o cargo do ocupante do veículo que deverá ser afixado no pára-brisas do automóvel.

9.2- O município é isento de qualquer responsabilidade sobre a guarda dos veículos deixados no estacionamento explorado pela contratada, bem como sobre todos os pertences localizados dentro dos mesmos.



9.3-O estacionamento funcionará em área que não prejudiquem o fluxo normal de público e atendam as exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro;

9.4 - A renda auferida com o estacionamento será da CONTRATADA.

10- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1- Será considerado vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações deste termo de referência e oferecer o Maior Lance ou Oferta.

10.2- O valor mínimo da oferta não poderá ser inferior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme o Decreto 1728/2017;

10.3- O adjudicatário terá o direito de exploração da área do Parque de Exposições, sem cobrança de ingressos.

11-DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1- A comprovação da *Qualificação Técnica relativos a parte elétrica e montagem dos palcos e à organização de eventos se fará através da apresentação dos seguintes documentos:*

11.2 – Certidão de registro da licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA, que os habilite nos ramos de Engenharia Elétrica e Mecânica, com validade para o presente exercício.

11.3- No caso de o licitante vencedor ser de outro estado da federação será necessário o visto do CREA – RJ, quando da assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho.

11.4 - Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização da licitação, profissionais de nível superior nas áreas de Engenharia Elétrica e Mecânica.

11.5 - A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s).

11.6 - Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante comprovará o vínculo.

11.7 - Apresentação, de no mínimo, 1 (um) atestado, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, de maneira satisfatória, objeto compatível com o desta contratação ou de complexidade superior, com clara menção do produto e serviço bem sucedido, quanto ao cumprimento dos prazos, especificações e qualidade dos mesmos.



11.8- Atestado de Visitação, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Divulgação da PMP-RJ, comprovando que a licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, tomou ciência das condições e do local em que serão executados os serviços, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações deste termo.

11.9- Antes da apresentação de suas propostas, as licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes da PMP-RJ, relacionadas com o presente termo, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições, estado de conservação e peculiaridades do objeto deste termo, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua oferta comercial.

11.10- As licitantes deverão comparecer à Secretaria Municipal de Turismo, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Porciúncula com endereço à Rua Cesar Vieira, nº 105, Centro, Porciúncula/RJ, de onde sairão para vistoriar o objeto deste termo até o dia anterior à data marcada para realização do certame licitatório, no horário compreendido entre 10:00 horas e 17:00 horas.

11.11- As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

11.12- A empresa vencedora deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA com sua respectiva quitação, relativa as partes de estrutura elétrica e mecânica, para ser apresentada juntamente com a documentação encaminhada ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro ou no ato da vistoria realizada pelo mesmo no Parque de Exposições José de Abreu Salgado, se assim exigirem.

11.13- Na data prevista para a realização da vistoria, a empresa vencedora deverá apresentar a ART em até 24 (vinte e quatro) horas contados da montagem/instalação, no Parque de Exposições José de Abreu Salgado;

11.14- Certidão de registro e quitação da **licitante** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que habilite a empresa a prestar os serviços que irão ser contratados, com validade para o presente exercício. Caso o licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do **CREA-RJ**, quando da assinatura do contrato. (**DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO PALCO, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**).

11.15- Certidão de registro e quitação do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), indicando o engenheiro civil ou engenheiro mecânico para o **PALCO** e engenheiro elétrico ou eletricitista para a **ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO**.

11.16- Certificado do profissional técnico em curso de **SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE**, conforme exigências da NR-10 e da Portaria MTE 598, de 07/12/2004.

11.17- Certificado do profissional técnico em curso de **TRABALHO EM ALTURA**, conforme exigências da NR-35 e da Portaria MTE 593, de 28/04/2004.

12- DA FISCALIZAÇÃO

12.1- Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666/93, a contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Rua César Vieira, 105 - Centro - Tel 22 3842 1388 – Cep. 28 390-000 - Porciúncula-RJ e-mail: pregao@porciuncula.rj.gov.br – site oficial: www.porciuncula.rj.gov.br



12.2-A **Contratada** deverá manter um representante para contatos e esclarecimentos com a **Contratante**;

12.3- A setor competente para supervisionar e fiscalizar o objeto desta contratação será a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Divulgação, atestando a execução e cumprimento das normas pertinentes.

12.3.1 – A Secretaria Municipal de Turismo deverá ser avisada do dia e hora do certame licitatório para o comparecimento de um membro designado por esta Secretaria a fim de acompanhar o certame.

12.4-A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao responsável designado pela **Secretária Municipal de Turismo**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

12.5- Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e tudo o mais que se relacione com o objeto a ser licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura de Porciúncula ou modificação da contratação.

12.6- As decisões que ultrapassarem a competência do servidor responsável pela fiscalização deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao servidor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.7- A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

12.8- A existência e a atuação da fiscalização da Prefeitura, em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **Prefeitura** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da **Prefeitura** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **Prefeitura** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

13- OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE PORCIÚNCULA - RJ

13.1- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigida.

13.2 - Realizar a **manutenção antes, durante e após cada evento e limpeza diária** de todo o espaço físico do Parque de Exposição José de Abreu Salgado, incluindo retirada de entulhos do local, limpeza dos banheiros físicos e sua manutenção, contando com uma pessoa para cada banheiro durante a realização do evento;

13.3- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

13.4- Disponibilizar o **SERVIÇO DE EMERGÊNCIA MÉDICOS A PRÉ- HOSPITALAR NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO EVENTO**, de acordo com o PMEE- Planejamento Médico para Eventos Especiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.



13.5- O Município de Porciúncula ficará responsável pelo monitoramento do evento através de Sistema de câmera e armazenamento de imagens.

14 - DO RECOLHIMENTO DA OFERTA DE PREÇO

14.1- O valor adjudicado da oferta será recolhido aos cofres Públicos do Município Porciúncula, efetuado no Banco do Brasil, Agência 2483-x, Conta nº 1549-3, em nome da Prefeitura Municipal de Porciúncula, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) MANUAL, em uma única parcela, em até 03 (três) dias, a contar da homologação do certame.

14.2- Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível ao **Contratante**, serão devidos pela **Contratada** o valor correspondente a **0,033%**, por dia, sobre o montante devido, a título de **compensação financeira**.

15- DO PRAZO CONTRATUAL

15.1- O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias ou até a execução total do objeto ora pactuado no presente contrato.

Porciúncula, 04 de Julho de 2017

Carla Aparecida Rufino
Secretária Municipal de Turismo



PREGÃO Nº. 013/2017 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº: 04.735/2017.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

São partes acordantes do presente contrato, o MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número, através da Secretaria de....., com sede à doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por, brasileiro(a), (qualificação da pessoa física), residente, portador da Carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF sob o nº e.....(nome da pessoa jurídica ou física), (qualificação da pessoa física), (qualificação da pessoa jurídica) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número..... e no Estado sob o número....., com sede (residente) na (a)....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representado (pessoa jurídica) por seu....., que se declaram concededoras do teor do Edital de Pregão Nº 013/2017, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto) –

- 1.1- A contratada obriga-se a executar o(s) serviço (s), constante (s) do (s) item(s) vencedor (s) na ata e mapa de detalhamento das propostas:
- 1.2- (descrever a quantidade, produto, preço unitário e total)

CLÁUSULA SEGUNDA (Do local e prazo de execução) –

- 2.1- O prazo execução do objeto irá se iniciar em 16 de agosto de 2017 e terá seu termo em 21 de agosto de 2017 ou após a execução total do objeto.
- 2.2- Local designado para execução dos serviços: A execução do objeto será no Parque de Exposições José de Abreu Salgado, Na Sede do Município de Porciúncula.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do preço e condições de pagamento) – Pela Permissão de Uso o **CONTRATADO** pagará ao **CONTRATANTE** o valor total de sua oferta, em parcela única e moeda corrente, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da homologação do certame.

- 3.1 – Não será permitida a utilização de créditos de qualquer natureza para fins do pagamento previsto no parágrafo anterior.
- 3.2 – O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na **Conta de titularidade do Município, nº 5.301-5, Agência 863-0, do Banco Bradesco S.A.**
- 3.3 – Em caso de atraso do pagamento, o Banco deverá pagar ao Município a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescido de atualização monetária e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas no presente.
- 3.5 – No caso item anterior, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, fornecido pelo IBGE.



3.6 – Os juros de mora de 12 (doze por centos) ao ano, *pro rata die*, que serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

I= índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12% (12/100/365));

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

V = Valor em atraso

12.7 – A **CONTRATADA** não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pela execução do objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA (Da Permissão de Uso) – A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços decorrentes da Permissão de Uso com excelência e de acordo com as obrigações assumidas e mantidas todas as condições de habilitação e em conformidade com as condições estabelecidas nos autos do processo administrativo nº 04.735/2017, no presente instrumento e no Edital de Pregão de nº 013/2017.

CLÁUSULA QUINTA (Do recebimento dos serviços) –

5.1 - A prestação dos serviços decorrentes da Permissão de Uso será realizada no local previsto na cláusula segunda do presente instrumento, mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do serviço prestado, obrigando-se o **CONTRATADO** a substituir, às suas expensas, aqueles que, por apresentarem qualquer falha ou defeito, vierem a ser recusados.

5.2 - Os serviços serão recebidos pelo responsável designado pela Secretaria Solicitante, mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do serviço prestado, feita por pessoa ou comissão habilitada, devidamente nomeada ou indicada pela Secretaria solicitante. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, após conformidade do responsável ou responsáveis designados na cláusula quinta, parágrafo primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, após manifestação favorável do servidor ou comissão acima referida, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 (sessenta e nove) da Lei pertinente a esta matéria;

5.3 - Caso não aceite o serviço, o mesmo deverá ser substituído no prazo fixado pela Administração Municipal, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura. A não ocorrência dentro do prazo estipulado deverá ser justificada; se não aceita, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação pertinente.



5.4 - Em razão do presente termo, a adjudicatária fica obrigada a entregar o objeto dentro das especificações e qualidades apresentadas nas propostas, no prazo previsto. A não ocorrência deverá ser justificada perante a Administração, podendo esta, aceitar ou não.

CLÁUSULA SEXTA (Dos direitos e responsabilidades) - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela perfeita execução do objeto no presente contrato, inclusive pela sua manutenção e qualidade, correndo por sua conta e risco a execução do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Das obrigações da Contratada) - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante todo período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa **CONTRATADA** irá arcar com os custos do fornecimento de toda a estrutura de sonorização, iluminação dos palcos e geradores de energia para todos os dias do evento, bem como locução, divulgação do evento, hospedagem, alimentação e transporte de toda equipe técnica, músicos e artistas(cantor e banda), inclusive abastecimento de camarins, bem como a realização de 01 (um) show com bandas de renome nacional, 04 (quatro)shows com bandas de renome regional e de 01 (um) show gospel, conforme especificações técnicas descritas neste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também se inclui no preço os custos decorrentes da segurança dos artistas de renome regional e local descritos no termo e dos instrumentos e aparelhagem que utilizarem, seja antes, durante ou após os quatro shows de renome regional, um show de renome nacional e um show gospel, por conta da licitante vencedora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** será a única integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a PMP/RJ ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da PMP/RJ.

PARÁGRAFO QUARTO: Arcar com todos os custos de hospedagem, alimentação, transporte dos artistas, técnicos e toda a equipe necessária para o bom desempenho dos trabalhos, durante a execução dos serviços, inclusive pelas despesas com a equipe técnica e carregadores responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos de sonorização e iluminação dos palcos nº 01.

PARÁGRAFO QUINTO: Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Credenciar junto a PMP/RJ funcionário (s) que atenderá (ão) às requisições dos serviços e receberá (ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato, bem como prestará (ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Cientificar, imediatamente, a fiscalização da PMP/RJ de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.



PARÁGRAFO OITAVO: Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições referentes à execução do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMP/RJ.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores do Município e irá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os empregados da **CONTRATADA** não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza, previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** não transferirá a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: É vedada a cobrança de ingressos para o acesso de pessoas no Parque de Exposição José de Abreu Salgado, sendo obrigatória a entrada gratuita para o público em geral.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Estão excluídas do item acima as cobranças relativas a exploração do parque de diversão, estacionamentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá **fornecer todo o equipamento e o material** necessário para a **apresentação dos shows**, em especial quanto ao atendimento às exigências realizadas pelos artistas (cantor/banda), bem como executar os serviços dentro da melhor técnica aplicável a espécie.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento relativo a **todas as despesas** dos artistas (cantor/banda), incluídos os músicos, acompanhantes e equipes técnicas envolvidas, compreendendo os serviços de camarins (alimentos, bebidas, toalhas, material de higiene e outros materiais exigidos), bem como hospedagem, alimentação, transporte, instrumentos, cachê e segurança dos artistas que se apresentaram.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Disponibilizar **equipe de apoio(staff) suficiente** para a execução da gestão, organização e realização do evento, em especial para a realização de todos os serviços compreendidos no objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: – Deverá ser disponibilizados 2 (dois) staff da equipe de apoio para a composição do camarim durante a realização de todo o evento.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: - Os custos relativos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), será de inteira responsabilidade da empresa vencedora da Licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: - É de inteira responsabilidade da Contratada as atividades de montar, instalar e desmontar a **estrutura, equipamentos e materiais (gerador, telão, sonorização e iluminação)**, bem como a carga, transporte, segurança e guarda.



PARÁGRAFO VIGÉSIMO: A **CONTRATADA** é responsável pela manutenção da **estrutura, equipamentos e materiais (gerador, telão, sonorização e iluminação)**, devendo corrigir imediatamente eventual falhas que poderão ocorrer, com a substituição e/ou correção de peças com defeitos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá efetuar a instalação, montagem e testes da **estrutura, equipamentos e materiais (gerador, telão, sonorização e iluminação)**, até o dia **17/08/2017**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Promover e contratar o **plano de mídia** para a promoção e divulgação do evento, conforme abaixo descrito, devendo ser comprovados junto a Secretaria Municipal de Turismo:

- a) inserções em rádios da região;
- b) cartazes Formato 2;
- c) outdoors, inclusos papel, colagem e locação de placa (no mínimo 02 dois);
- d) propaganda volante (carro de som);
- e) mídias em redes sociais.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A publicidade efetuada pela **CONTRATADA** não poderá conter conteúdo pornográfico, que incentive o uso de drogas, que tenha caráter discriminatório de gênero, etnia, credo e, ainda, que contenha publicidade político-partidária e/ou promoção pessoal.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: É vedado à publicidade que agrida ao decoro;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Vedada divulgação de produto de comercialização proibida.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Designar um locutor para as divulgações necessárias durante o evento; atendendo aos horários dos shows.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A **CONTRATADA** também irá disponibilizar toda estrutura de **SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DOS PALCOS E GERADORES DE ENERGIA** para todos os dias do evento (período de 17/08/2017 a 20/08/2017), com o objetivo de atender com qualidade os shows artísticos que irão se apresentar, conforme especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: A empresa **CONTRATADA** deverá providenciar a aparelhagem para sonorização e iluminação específicas para cada show, de acordo com as necessidades de cada artista ou grupo musical que irá se apresentar, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponham.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO: São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos de sonorização, iluminação dos palcos e geradores de energia, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos;



PARÁGRAFO TRIGÉSIMO: A CONTRATADA deverá tomar todas as providências como montagem e desmontagem de todo o material exigido e caso necessite toda a complementação do material.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção ou troca dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários a total e completa realização do serviço;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Efetuar a instalação, montagem e testes dos equipamentos até o dia 17/08/2017, com antecedência mínima de 3 (três) horas para a abertura do evento, com aprovação da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Serviço de som de linha em todo o recinto do parque de exposições, inclusive exploração da publicidade sonora.

a) - O serviço será realizado a partir das 18 horas, nos dias 17, 18, 19 e às 15 horas no dia 20, sendo interrompido com o início das apresentações no palco principal e retornando sempre após cada apresentação até o horário determinado em sentença judicial para a finalização do evento.

b) - A empresa, a partir dos horários determinados no item 4.2, deverá apresentar programação musical com músicas variadas, intercaladas com avisos e divulgação de interesse público e com comerciais.

c) Deverá ser feita transmissão através do som de linha do show principal.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: No horário estabelecido, a empresa deverá possuir locutor para efetuar os avisos e comunicações necessárias;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: A empresa deverá, ainda, sem ônus adicional para o município, proceder à divulgação de avisos de utilidade pública e outras comunicações de interesse público solicitados pela administração municipal;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A empresa CONTRATADA deverá providenciar a aparelhagem para sonorização de forma a possibilitar comunicação compreensível em todo recinto do Parque de Exposições;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: A renda auferida com a publicidade sonora será da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO: Responsabilizar-se pelos encargos: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais, previstos na Legislação Social e Trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Porciúncula/RJ;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO: Devolver o Espaço nas mesmas condições que lhe foi entregue em no máximo 07 (sete dias);

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO: A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a execução do presente contrato.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação a serem exigidas na licitação.



PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá, em nenhuma hipótese, fazer uso do nome do **CONTRATANTE**, ou seja, o município de Porciúncula, ou dele utilizar-se para transações ou negócios, notadamente para compra ou contratação de pessoal, ou quaisquer outros fins, sejam eles quais forem.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO: Entregar a **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico relativo aos **EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO** e **GÁS DE BARRACAS**, validada pelo **CREA/RJ**, em data igual ou posterior a realização do evento, no ato da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUARTO: Prestação de serviço de segurança privada, feminino e masculino, devidamente identificados com uniforme ou coletes, distribuídos durante todos os dias do evento. Os seguranças deverão ter curso de formação na área e ser devidamente registrados no Ministério da Justiça;

CLÁUSULA OITAVA: (Das obrigações da Contratante) –

8.1- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigida.

8.2 - Realizar a **manutenção antes, durante e após cada evento e limpeza diária** de todo o espaço físico do Parque de Exposição José de Abreu Salgado, incluindo retirada de entulhos do local, limpeza dos banheiros físicos e sua manutenção, contando com uma pessoa para cada banheiro durante a realização do evento;

8.3- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

8.4 - Disponibilizar o **SERVIÇO DE EMERGÊNCIA MÉDICOS A PRÉ- HOSPITALAR NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO EVENTO**, de acordo com o PMEE- Planejamento Médico para Eventos Especiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

8.5- O Município de Porciúncula ficará responsável pelo monitoramento do evento através de Sistema de câmera e armazenamento de imagens.

8.6- Aplicar à **CONTRATADA** penalidade, quando for o caso.

8.7- Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente, proporcionando-a todas as condições para que possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.8- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente, e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.9- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada e notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

9.0- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



9.1- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMP/RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão em responsabilidade da PMP/RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMP/RJ dos prejuízos apurados e imputados À falhas em suas atividades.

CLÁUSULA NONA (Da vigência contratual, prazos de início de etapa de execução e conclusão) – O presente, ora pactuado, terá vigência pelo prazo que perdurar o fornecimento do objeto licitado, não devendo ultrapassar o período de trinta dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente contrato será fielmente executado como aqui avençado, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente a partir da homologação do pregão que deu origem ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O término do presente pacto dar-se-à pelo prazo que perdurar a execução do objeto licitado o fornecimento do objeto licitado, não devendo ultrapassar o período de trinta dias, salvo prorrogação, adstrita ao previsto no artigo 57 (cinquenta e sete) da Lei que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para execução terá início, após a expedição da ordem de serviços e aceite expresso da **CONTRATADA**, firmado no presente instrumento, na data prevista na cláusula décima e terá termo na consonância do previsto no parágrafo segundo da cláusula em comento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Da rescisão contratual) - O descumprimento da cláusula ou condição deste Contrato ou do Edital e seus Anexos poderão sujeitar a **CONTRATADA** à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do Contrato, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da possibilidade da rescisão unilateral do Contrato, quando for o caso, e de responder, a **CONTRATADA**, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar a rescisão do Contrato. Não sendo excluída a possibilidade da aplicação de outras sanções previstas no edital, neste Contrato e na legislação própria, a exemplo, no que couber, o previsto no artigo 86 (oitenta e seis) e seguintes da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, tais como:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas;
- c) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;
- e) Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- g) A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso na execução do ora neste instrumento previsto; e
- h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Além das cominações acima, a **CONTRATADA**, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) quando o atraso na entrega ensejar a rescisão do ora nestes termos avençado, com base no valor total atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Da rescisão unilateral) - A **CONTRATADA** reconhece plenamente os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do dispositivo nos incisos II e III do mesmo dispositivo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Da legislação aplicável) - A este contrato aplicar-se-ão as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 como também suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA O CONTRATANTE providenciará a publicação no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura deste, e às suas expensas, do extrato deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA As partes **CONTRATANTES** obrigam-se por si e seus sucessores, a qualquer título a cumprir o presente contrato em todos os pontos que o integram ou o vierem a integrar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (Do Foro) - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Porciúncula - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Porciúncula - RJ, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF n.º: _____

Nome: _____

CPF n.º: _____



PREGÃO N.º. 013/2017 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO N.º: 04.735/2017.

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

P R O C U R A C Ã O

A (nome da empresa) _____, CNPJ N.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) (sócio ou diretores, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto aos órgãos públicos municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º ___/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar e reduzir preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA.



PREGÃO Nº. 013/2017 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº: 04.735/2017.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____ CNPJ nº _____ sediada à Rua _____, declara, sob as penas da Lei, que é conhecedora de todas as exigências legais para participação em Processo de licitação pública, e que em conformidade com o Artigo 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002, cumpre plenamente todos os requisitos habilitatórios constantes do edital que rege o pregão nº _____, ao qual se submete por concordar com os termos neles constantes.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data _____, ___ de _____ de 2017.

(nome completo do representante legal)

(Carteira de Identidade do declarante)

(assinatura do declarante)

Observação:

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREGÃO Nº. 013/2017 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº: 04.735/2017.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____ CNPJ nº _____ sediada à Rua _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____, ___ de _____ de 2017.

(nome completo do declarante)

(Carteira de Identidade do declarante)

(assinatura do declarante)

Observação:

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREGÃO Nº. 013/2017 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº: 04.735/2017.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

(nome da empresa) _____ CNPJ nº _____ sediada à Rua _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Local e data _____, __ de _____ de 2017.

(assinatura identificada do responsável pela empresa)

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREGÃO Nº. 013/2017 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº: 04.735/2017.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO nº 013/2017 –PMP/RJ

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREGÃO Nº. 013/2017 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº: 04.735/2017.

ANEXO IX

MODELO DE RECIBO DO EDITAL

Processo nº. 04.735/2017.

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

OBJETO Contratação de empresa para organização, realização bem como montagem de estrutura e contratação de mão de obra para as festividades alusivas a 70ª Festa de Emancipação Político-Administrativa do Município de Porciúncula no período de 17/08/2017 a 20/08/2017, com direito a Permissão de Uso a Título Precário de exploração comercial e integral da praça de alimentação e espaços dentro do recinto do Parque de Exposições José de Abreu Salgado, com a padronização de barracas/tendas, segundo *layout* da área, inclusos a locação de terrenos para instalação de bares, restaurantes, parque de diversões, comércios de natureza diversas, ambulantes, estacionamentos de veículos na área interna do parque, publicidades em geral, inclusive a mídia, **sem cobranças de ingressos- entrada franca- no período de 17 a 20 de agosto de 2017**, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº 04.735/2017 da Secretaria Municipal de Turismo e no **ANEXO II** (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do Pregão nº 013/2017.

A Empresa _____, retirou este edital de licitação de pregão presencial nº 013/2017 e deseja ser informada de qualquer alteração pelo telefone (.....), e-mail _____ e/ou endereço _____.

Porciúncula/RJ, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo (CNPJ) do representante da empresa
+ (nome do representante legal da empresa, por extenso).

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL: